



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado para climatização de ambientes das unidades de saúde vinculadas à rede municipal. A presente contratação tem como objetivo atender às condições adequadas de temperatura e conforto térmico para usuários e profissionais, além de preservar a integridade de equipamentos médicos, insumos e medicamentos sensíveis a variações climáticas, conforme diretrizes de qualidade e segurança sanitária.

Objetivo da Contratação

A contratação, por meio de registro de preços, visa adquirir aparelhos de ar condicionado em quantitativo suficiente para substituir equipamentos obsoletos e instalar novos nas unidades que ainda não possuem climatização, de acordo com a demanda apresentada pelos setores técnicos da Secretaria. A utilização do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de atender demandas futuras, de forma racional e econômica, permitindo aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das necessidades das unidades ao longo do exercício. O objetivo é promover melhoria nas condições de atendimento ao cidadão, nas condições de trabalho dos profissionais de saúde e na preservação de insumos e equipamentos médicos, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados pelo SUS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10	AR CONDICIONADO PISO TETO, MÍNIMO DE 57.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; potência nominal (kW) 4.95, nível de ruído na unidade evaporadora 50 dba, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.
2	12	Ar condicionado 32.000 btus com as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 1450 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 2886 w, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.
3	25	Ar condicionado 24.000 btus com as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 1000 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 2170 w, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.

4	35	Ar condicionado 18.000 btus com as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCS (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 800 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1625 w, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.
5	50	Ar condicionado 12.000 btus com as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1085 w, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.
6	10	Ar condicionado 9.000 btus com as seguintes especificações mínimas: tipo split; funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 480 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 815 W, 220V. Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.

7	10	Cortina de ar de 1,20m com controle remoto, classe A em consumo de energia, nível de ruído até de 60 dB, 220V. Assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano, com a instalação inclusa.
---	----	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa realizadas com cotação de empresa local e regional. Valor médio

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Como será na modalidade registro de preço. Deverá ser fracionada as aquisições a serem fornecidos quando secretaria de saúde tiver necessidade e trata-se de itens independentes, os quais podem ser comprados de forma independente, sendo que seu agrupamento não garante ganho de escala mas pode acarretar restrição e competitividade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **estudo técnico preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, necessária e adequada para suprir as necess atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANDRÉ KISSEL
Administrador
Matr: 6156-5
CRA-39570



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** para a **aquisição de aparelhos de ar condicionado** destinados à Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições públicas municipais, conforme as especificações detalhadas neste documento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a aquisição, entrega e instalação de aparelhos de ar condicionado, novos e de primeiro uso, com capacidade e especificações adequadas às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o que permitirá atender, de forma gradual e conforme a demanda, as necessidades identificadas nos diversos estabelecimentos de saúde da rede municipal.

A solução envolve não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a instalação completa e funcional de cada unidade, incluindo todos os serviços e materiais necessários para seu pleno funcionamento. Serão exigidos itens como cabos, canos, conectores, suportes, eletrodutos, entre outros componentes, além da execução dos serviços de abertura em alvenaria, quando necessário, de modo a garantir a correta instalação elétrica e frigorífica conforme as normas técnicas vigentes.

Todos os aparelhos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de operação em português, e com previsão de assistência técnica com prazo de resposta de, no máximo, 48 horas, visando assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços públicos de saúde. As entregas e instalações deverão ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente.

A adoção do registro de preços se justifica por permitir maior flexibilidade de aquisição, conforme a evolução das demandas nas unidades de saúde, e pela economicidade e racionalidade administrativa que esse instrumento proporciona. A solução está alinhada com os princípios da eficiência,

economicidade e interesse público, promovendo ambientes mais seguros, climatizados e adequados tanto para o atendimento ao usuário do SUS quanto para a atuação dos profissionais da saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ENTENDEMOS COMO DE NATUREZA COMUM

1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, conforme legislação vigente.
2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação, com a obrigatoriedade de prestação de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal.
3. A entrega deverá incluir a instalação completa dos aparelhos, compreendendo:
 - I. Realização das aberturas em alvenaria, quando necessárias;
 - II. Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à instalação, tais como: cabos, fios, canos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores e demais itens que garantam o perfeito funcionamento do sistema.
4. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada por e-mail ou outro meio formalmente definido.
5. Todos os serviços de instalação deverão obedecer às normas técnicas vigentes de segurança e às especificações dos fabricantes, garantindo a qualidade da execução, a segurança dos profissionais envolvidos e a preservação da garantia dos equipamentos.
6. Deverão ser observadas, ainda, todas as demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que embasam a contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Utilização de SRP, Sistema de Registro de Preços, justifica-se uma vez que o art. 83. Da lei 14133/21, prescreve que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”.

O prazo de validade da ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano e podendo ser prorrogado conforme previsto no art.84 da lei nº 14133, de 2021 onde “poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato, conforme prevê nos artigos da lei 14.133/21.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no art. 7º da lei nº 10.520/2002, no art. 28 do decreto nº 10.024/2019, e nos artigos lei nº 14133/21, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por material/serviços.

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da instrução normativa slti/mp nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

E demais requisitos constante no estudo técnico preliminar e no edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:	CARINE AMABILE
Matrícula:	62545
Cargo:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- A) conferência e avaliação dos materiais;
- B) pelo recebimento das notas fiscais/faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do termo de referência;
- C) pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 89 da lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

NÃO SE APLICA

FORMAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

A.cálculo feito para chegar ao preço médio:

Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas locais e regional, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ORÇA I	ORÇA II	ORÇA III	R\$ REFERÊNCIA
1	10	AR CONDICIONADO PISO TETO, MÍNIMO DE 57.000 BTUS	R\$ 18.950,00	R\$ 15.750,00	R\$ 16.384,00	R\$ 17.028,00
2	12	Ar condicionado 32.000 btus	R\$ 8.000,00	R\$ 9.865,00	R\$ 10.350,00	R\$ 9.405,00
3	25	Ar condicionado 24.000 btus	R\$ 5.500,00	R\$ 7.152,00	R\$ 7.987,00	R\$ 6.879,67
4	35	Ar condicionado 18.000 btus	R\$ 4.700,00	R\$ 5.859,00	R\$ 6.100,00	R\$ 5.553,00
5	50	Ar condicionado 12.000 btus	R\$ 3.500,00	R\$ 3.824,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.808,00
6	10	Ar condicionado 9.000 btus	R\$ 3.280,00	R\$ 3.287,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.439,00
7	10	Cortina de ar de 1,20m	R\$ 1.280,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.126,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2,044 – GESTÃO EM SAÚDE – 4490520000

ANDRÉ KISSEL
Administrador
Matr.: 6156-5
CRA – 39570